



DOCG

Ano 2026 • Ed. Extra nº 0901

Pág. 2

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Particular poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por convocação da Administração Municipal, quando comprovado o interesse público;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor COSME DA SILVA COSTA, por meio do qual solicita a interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular, com o consequente retorno às suas atividades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a partir de 05 de outubro de 2026, a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor COSME DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº 016.XXX.XXX-59, matrícula nº 1805460, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

Art. 2º Em decorrência da interrupção da licença, o servidor deverá retornar ao exercício de suas atividades funcionais a partir de 05 de outubro de 2026, observada sua lotação e demais condições funcionais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 06 de outubro de 2026.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090801/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2026

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 466/2026**, especialmente a documentação apresentada, a justificativa da contratação e do preço, o relatório de comprovação de valores, a declaração de correção e saneamento, a Certidão de Correção e Saneamento, bem como a **Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 090801/2026**, emitida pelo Agente de Contratação, e o respectivo parecer jurídico, **RATIFICA**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas ainda as

disposições da **Resolução TCE/RN nº 028/2020** e do **Decreto Municipal nº 079/2022**, no que couber.

1. DA CONTRATADA

A **J SILVA CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.949.042/0001-73**, com sede no Município de Macau/RN.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária e contábil relacionados ao Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS**, compreendendo, entre outras atividades, a análise e revisão das informações fiscais e econômicas utilizadas na composição do Valor Adicionado Fiscal – VAF, análise de EFDs, Registro 1400, informações do Simples Nacional, Nota Fiscal Avulsa, PAT, dados fiscais e históricos, identificação de inconsistências, omissões e divergências, apoio técnico para correções, acompanhamento e suporte em procedimentos administrativos relacionados ao cálculo do IPM/ICMS, inclusive quanto à análise e apresentação de medidas administrativas perante a Secretaria de Estado da Fazenda, visando à apuração e ao incremento do índice de participação do Município de Campo Grande/RN.

3. DA REMUNERAÇÃO E DO TETO ESTIMATIVO

A remuneração da contratada será correspondente a **15% (quinze por cento) sobre o incremento efetivamente comprovado no VAF/IPM que resulte em efetivo acréscimo na participação do Município de Campo Grande/RN nas transferências de ICMS**, decorrente dos serviços efetivamente prestados.

Fica estabelecido o **teto estimativo máximo global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para a contratação.

O referido valor constitui **limite máximo global estimado**, não representando garantia de pagamento ou obrigação de execução integral desse montante pelo Município, uma vez que a remuneração estará condicionada ao resultado efetivamente apurado e ao efetivo recebimento financeiro, pelo Município, dos valores decorrentes do incremento comprovado do VAF/IPM.

Não haverá pagamento sobre valores meramente projetados, estimados, provisórios ou ainda não efetivamente recebidos pelo Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da remuneração somente será realizado após o **efetivo recebimento financeiro, pelo Município de Campo Grande/RN, das parcelas de ICMS transferidas pelo Estado decorrentes do incremento comprovado do VAF/IPM**, mediante regular liquidação da despesa.

A apuração da remuneração deverá ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, incluindo memória de cálculo, relatório técnico dos serviços realizados, demonstração do incremento efetivamente apurado e documentação que comprove o respectivo ingresso financeiro nos cofres municipais.

A soma dos pagamentos realizados durante a execução contratual não poderá ultrapassar o teto máximo global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação aplicável.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

5. DA RATIFICAÇÃO

Diante do exposto, **RATIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **A J SILVA CONTABILIDADE – CNPJ nº 00.949.042/0001-73**, para execução do objeto acima descrito, observadas as condições constantes dos autos e do instrumento contratual.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, inclusive a celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as exigências legais, orçamentárias, fiscais e administrativas pertinentes.

Publique-se o presente ato na forma da legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, em 06 de outubro de 2026.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100501/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com 3F LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 23.484.444/0001-45, cujo objeto é Contratação de licença corporativa de uso do software OrçaFascio, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando os módulos Orçamento, Bases Adicionais e OF Medição, destinados ao apoio à elaboração, análise, acompanhamento e fiscalização de orçamentos e medições de obras e serviços de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Campo Grande/RN, no valor total de **R\$ 4.396,00** (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
01	Orçamento	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
02	Bases Adicionais	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
03	OF Medição	02	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de

Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, em 06 de outubro de 2026.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
COMISSÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090801/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2026

CONTRATANTE: Município de Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42.

CONTRATADA: A J SILVA CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.949.042/0001-73, com sede no Município de Macau/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária e contábil relacionados ao Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS, compreendendo a análise e revisão das informações fiscais e econômicas utilizadas na composição do Valor Adicionado Fiscal – VAF, análise de EFDs, Registro 1400, informações do Simples Nacional, Nota Fiscal Avulsa, PAT, dados fiscais e históricos, identificação de inconsistências, omissões e divergências, apoio técnico para correções, acompanhamento e suporte em procedimentos administrativos relacionados ao cálculo do IPM/ICMS, inclusive perante a Secretaria de Estado da Fazenda, visando à apuração e ao incremento do índice de participação do Município de Campo Grande/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Resolução TCE/RN nº 028/2020 e o Decreto Municipal nº 079/2022, no que couber.

VALOR/REMUNERAÇÃO: Remuneração correspondente a **15% (quinze por cento) sobre o incremento efetivamente comprovado no VAF/IPM que resulte em efetivo acréscimo na participação do Município de Campo Grande/RN nas transferências de ICMS**, decorrente dos serviços prestados pela contratada.

TETO ESTIMATIVO: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, constituindo limite máximo global estimado da contratação, não representando garantia de pagamento ou obrigação de execução integral desse montante.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado somente após o efetivo recebimento financeiro, pelo Município, dos valores de ICMS transferidos pelo Estado decorrentes do incremento comprovado do VAF/IPM, mediante regular liquidação da despesa e apresentação da



DOCG

Ano 2026 • Ed. Extra nº 0901

Pág. 4

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

documentação comprobatória pertinente, incluindo memória de cálculo, relatório técnico e comprovação do respectivo ingresso financeiro.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

RATIFICAÇÃO: Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo – Prefeito Municipal.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de outubro de 2026.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, em 06 de outubro de 2026.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 050/2025

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, em 06 de outubro de 2026.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 050/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE COMISSÃO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 507/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100501/2026

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 050/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de licença corporativa de uso do software OrçaFascio, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando os módulos Orçamento, Bases Adicionais e OF Medição, destinados ao apoio à elaboração, análise, acompanhamento e fiscalização de orçamentos e medições de obras e serviços de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Campo Grande/RN.

Contratado.....: 3F LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 23.484.444/0001-45.

Detalhamento dos Itens e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
01	Orçamento	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
02	Bases Adicionais	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
03	OF Medição	02	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00

Valor.....: **R\$ 4.396,00** (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).